



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1033

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 025/2020, de 04 de Maio de 2020** - “Dispõe Sobre a Regulamentação da Prorrogação do Prazo Suspensivo Presente no Decreto Municipal 014/2020 e 017/2020, Vigentes Atualmente no Município de Buritirama – Ba, em Virtude do Covid-19, e dá Outras Providências.”

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### DECRETO Nº 025/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a Regulamentação da Prorrogação do Prazo Suspensivo presente no Decreto Municipal 014/2020 e 017/2020, vigentes atualmente no município de Buritirama – BA, em virtude do COVID-19, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70, e Art. 21;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição Federal;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:  
administração@buritirama.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134**

Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**CONSIDERANDO**, por último, que a medida de contenção ideal é reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas, seguindo as orientações consubstanciadas na nota técnica nº 01 – COVID-19, emitida conjuntamente pela UMOB, CONSID, CONSOB e CISBARC, após deliberação da Assembleia Geral Conjunta, realizada no dia 18 de março de 2020 em Barreiras:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto prorroga, pelo prazo de 15 dias, baseado no Art. 21 do Decreto Municipal 011/2020, a eficácia e proibições constantes no Decreto Municipal nº 014/2020 e 017/2020, em especial a restrições constantes no Art. 3º do Decreto Municipal 014/2020, que restringe o funcionamento de bares, restaurantes e demais lojas, somente autorizando o regular funcionamento das atividades consideradas essenciais, bem como o serviço de atendimento por entregas (delivery).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 04 de maio de 2020.

**JUDISNEI ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:  
administração@buritirama.ba.gov.br